

EDITAL ELEITORAL DO CENTRO ACADÊMICO LINA BO BARDI - CALIBO Nº002/2021

A Comissão Eleitoral do Centro Universitário do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais fundamentadas no Estatuto do CALIBO (CAPÍTULO VII – PROCESSO ELEITORAL E POSSE), vem tornar público o edital eleitoral para a seleção do Conselho Consultivo e Fiscal do Centro Acadêmico Lina Bo Bardi (CALIBO).

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição posta pelo presente edital tem o objetivo de eleger democraticamente uma chapa para assumir o mandato do Conselho Consultivo e Fiscal (CCF) durante o período de 1 (um) semestre, valendo a partir do dia de sua posse (Art. 34°).

Art. 2º Faz-se obrigatória a convocação de um novo processo eleitoral antes do término do mandato do Conselho vigente, para cumprir com os prazos processuais.

Art. 3º Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no período de 2021.1, de acordo com a listagem fornecida pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regulamente matriculados, não poderá votar, apenas se possuir o comprovante de matrícula do período 2021.1 expedido em no máximo 30 dias.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A comissão eleitoral é responsável por todo o processo eleitoral de eleição do CCF.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Eleitoral responsável deverá ter sido eleita em Assembleia Geral, de acordo com o presente estatuto do CALIBO.

Art. 5º É composta por um Presidente, Vice-Presidente e um Secretário Geral (Art. 35°).

Art. 6º Para esse processo eleitoral os cargos serão adotados por:

I. Presidente: Nome, matrícula;

II. Vice-Presidente: Nome, matrícula:

II – DOS PRINCÍPIOS

- Art. 7º São princípios que regem as eleições, os atos e as pessoas:
 - I. A supremacia da participação democrática e da construção coletiva do processo eleitoral;
 - II. A transparência e publicidade dos atos processuais, de forma que todo o corpo estudantil possa acompanhar as etapas eleitorais;
- III. Respeito e igualdade de tratamento a todos os participantes do processo eleitoral;
- IV. Liberdade e pluralidade de ideias, a fim de desenvolver um processo legítimo e representativo.

III – DAS INSCRIÇÕES

- **Art. 8º** As inscrições individuais serão realizadas entre os dias 1 a 03 de março de 2021 e deverão ser realizadas através do endereço de e-mail (<u>comissaoeleitoralunirn@gmail.com</u>), o pedido de registro deve ser feito com a matrícula, RG e sua assinatura (manual ou digital), dando ciência da sua inscrição no pleito (**ANEXO II**).
- **§1.º** O documento de inscrição deverá ser escaneado (caso assinatura manual) ou enviado em formato PDF (caso assinatura digital) e enviado para o endereço de e-mail (comissaoeleitoralunirn@gmail.com), não serão aceitas fotos feitas por celular ou outros dispositivos eletrônicos:
- **§2.º** Poderá ser feita a inscrição em qualquer momento dos dias especificados, tendo em vista que será online.
- §3.º Apenas os seguintes formatos serão aceitos: PDF ou PNG, para assinatura digital será aceito apenas o formato PDF;
- §4.º A carta convocatória deverá ser publicada em até 24h após a aprovação do presente edital;
- **Art. 9º** Para essa eleição não serão dadas chapas, uma vez que o Conselho Consultivo e Fiscal é formado por 3 (três) membros voluntários, limitando-se a apenas um representante por período.
- **§1.º** Deverá ser o Presidente o aluno mais votado, o Vice-Presidente o segundo aluno mais votado e o Secretário o Terceiro aluno mais votado.
- **§2.º** Não poderá participar do Conselho Consultivo e Fiscal aquele que já estiver sido eleito para participar da Diretoria Executiva que estará em atuação no período de gestão do CCF a se eleger.
- §3.º Havendo eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal a mesma pessoa não poderá participar das duas eleições. Sendo considerada apenas a última inscrição.

- **§4.º** Os interessantes, no ato da inscrição, devem listar o nome completo, comprovante de matrícula e documento com foto (frente e verso);
- **§5.º** É necessário para a inscrição o preenchimento do anexo de candidatura (ANEXO II), contendo a assinatura;
- **§6.º** Cada integrante deverá ter um número para auxiliar na votação que deverá ser informado pela Comissão Eleitoral, a divulgação deverá ser realizada no dia 04 de março de 2021 para que seja efetuada a campanha eleitoral.
- **Art. 10º** É facultado ao interessado pedir cancelamento do seu registro, que renunciar ou desistir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro e da ocorrência do fato, respectivamente.
- §1.º Em caso de falecimento o cancelamento será feito de forma automática após a informação.
- **Art. 11º** A comissão eleitoral divulgará no dia 04 de março de 2021 a lista dos interessados cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
- **Art. 12º** Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.
- Art. 13º É vedada a realização da inscrição em prazo fora do previsto neste edital.

IV - DA CAMPANHA ELEITORAL

- **Art. 14º** O período de campanha eleitoral terá início no dia 04 de março e término no dia 07 de março de 2021.
- **§1.º** A lista dos candidatos deferidos será divulgada no dia 04 de março de 2021 através do Instagram do CALIBO (https://www.instagram.com/calibounirn/).
- §2.º A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.
- **Art. 15º** Será permitida durante a campanha a utilização de mídias sociais, material gráfico e qualquer outro produto de natureza gráfica.
- **Art. 16º** A divulgação e propaganda dos candidatos será atribuição de inteira responsabilidade dos integrantes e atuantes.

Art. 17º Está vedado:

- a. Meios sonoros interrompendo o horário de aulas;
- Publicidade que ferem os direitos humanos e/ou as demais chapas, como também discentes e funcionários da instituição;
- c. Compra de votos;

d. Distribuir camisetas, bonés, chaveiros ou qualquer bem que possa proporcionar vantagem ao eleitor.

PARÁGRAFO ÚNICO: No dia da eleição é vedada a distribuição de material gráfico, qualquer meio audiovisual e boca de urna.

Art. 18º O término da campanha eleitoral será às 23:59 do dia 07 de março de 2021.

V – DA VOTAÇÃO

Art. 19º A votação será realizada no dia 08 e 09 de março de 2021, podendo a data ser modificada em casos emergenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário de votação começará às 00h00 do dia 08 de março de 2021 e irá até às 17h59 do dia 09 de março de 2021.

- Art. 20º Para a votação, o aluno eleitor deverá estar regularmente matriculado na instituição.
- **Art. 21º** A votação acontecerá por meio virtual devido a pandemia para assegurar a saúde de todos e respeitar orientações gerais sobre o Covid-19.
- **§1.º** O aluno votante deverá preencher os campos corretamente na hora da votação, serão solicitadas as seguintes informações: Nome completo, e-mail, RG, matrícula e opção de voto.
- **§2.º** As opções de voto se darão pela quantidade de candidatos deferidos e uma opção chamada "branco", não sendo possível deixar a opção de voto vazia afim de evitar possíveis erros.
- §3.º O voto será secreto e apenas a comissão eleitoral terá acesso as informações pessoais para validar se o aluno está matriculado na instituição (Art. 20° e 24°).
- **§4.º** O resultado da votação será dia 09 de março de 2021, após o período de votação e será divulgado através do Instagram do CALIBO (https://www.instagram.com/calibounirn/).

VI – APURAÇÃO

Art. 22º A apuração iniciar-se-á logo após o término da votação no Ateliê de Concepção e Projetação e será pública e ininterrupto até a publicação do resultado final.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apuração dos votos será online e realizada no dia 09 de março de 2021.

- **Art. 23º** Deverá ser o Presidente o aluno mais votado, o Vice-Presidente o segundo aluno mais votado e o Secretário o Terceiro aluno mais votado (Art. 35°).
- **§1.º** Não havendo 3 (três) alunos de períodos diferentes o Conselho Consultivo e Fiscal poderá ser composto por membros do mesmo período, dando prioridade a maior variedade possível.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo empate o critério que deverá ser utilizado será o período em que o aluno esteja matriculado, dando preferência ao estudante de período mais elevado.

Art. 24º Na duração da apuração observar-se-á o seguinte procedimento:

- I. A junta apuradora verificará se os alunos que votaram estavam devidamente matriculados segundo a lista de alunos matriculados fornecida pela coordenação de curso;
- II. As contestações de votos das urnas serão decididas na hora pela Comissão Eleitoral.

VII - DA POSSE

Art. 25º A data de posse será dia 16 de março de 2021 às 18 (dezoito) horas através do endereço eletrônico que será divulgado através do Instagram do CALIBO (https://www.instagram.com/calibounirn/).

Art. 26º A comemoração de posse fica a critério e organização dos integrantes vencedores.

VIII – DOS RECURSOS

- **Art. 27º** Denúncias referentes aos atos cometidos em desacordo com os dispositivos do edital deverão ser feitas por e-mail (comissaoeleitoralcalibounirn@gmail.com), datadas, assinadas, e destinadas à Comissão Eleitoral, contendo: nome completo, telefone e e-mail para contato e número de matrícula, destinadas a comissão eleitoral 2021 (Artigo 70º do Estatuto do CALIBO).
- §1.º Prazo para recebimento de recurso será de até 24 horas após a apuração as eleições.
- §2.º As denúncias deverão vir acompanhadas por provas do fato alegado.
- §3.º Prazo para o parecer de recurso será de até 48 horas após o recebimento do recurso.
- **Art. 28º** A instância recursal será composta pela comissão eleitoral vigente.

IX – DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 29º O mandato terá como duração 6 meses a partir da data de posse (16 de março de 2021) até o fim do mandato (16 de outubro de 2021), sempre respeitando o período eleitoral.

X – DA PERDA DO MANDATO

Art. 30º São causas da perda do mandato:

a. Desrespeito aos direitos humanos;

- b. Utilização de forma escusa das repartições do CA em benefício próprio ou de outrem;
- c. Uso ou apropriação indevida da verba institucional;
- d. Em caso de abuso de poder.

Art. 31º No caso de perda de mandato ocasionado por infração ou desistência a Comissão Eleitoral vigente será a responsável pela convocação de um novo processo eleitoral que durará apenas o tempo restante do mandato original.

XI - DAS PENALIDADES

Art. 32º Em caso de descumprimento de um destes procedimentos, de acordo com o ato infracional realizado, será expedida:

- a. Advertência oral do presidente da chapa;
- b. Advertência escrita e via e-mail ao presidente e vice;
- c. Exclusão da candidatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de boca de urna, desrespeito aos direitos humanos será declarada inválida a candidatura da chapa.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º Para a eleição da Diretoria Executiva do CALIBO deverá ser feito um novo edital seguindo o estatuto do CALIBO.

Art. 34º É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento da Eleição Eleitoral 2021.

Art. 35º Os casos omissos e contraditórios serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 36º Ao se inscrever os candidatos concordam com as disposições descritas nesse edital.

Art. 37º Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 22 de fevereiro de 2021.

ASSINATURAS

Presidente da Comissão Eleitoral	Vice-Presidente da Comissão Eleitoral	

Secretário da Comissão Eleitoral

ANEXO I CRONOGRAMA

Inscrições	1/03 a 03/03
Divulgação das chapas deferidas	04/03
Campanha eleitoral	04/03 a 07/03 (após a divulgação das chapas)
Votação	08/03 e 09/03
Apuração das eleições	09/03
Recurso	24h após apuração
Posse	16/03

ANEXO II



FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA A ELEIÇÃO DA GESTÃO 2021/2022

Em anexo deverão estar os seguintes documentos: Comprovante de matrícula, expedido no máximo de 30 dias, de cada integrante e documento com foto.

INTEGRANTES DA CHAPA:

	miledimited bit cimit.
Nome completo:	
Matrícula e período:	
RG:	
Cargo:	
	Assinatura
Nome completo:	
Matrícula e período:	
RG:	
Cargo:	
	Assinatura
Nome completo:	
Matrícula e período:	
RG:	
Cargo:	
	Assinatura

Nome completo:	
Matrícula e período:	
RG:	
Cargo:	
	Assinatura
Nome complete:	
Nome completo:	
Matrícula e período: RG:	
Cargo:	
Cargo.	
	Assinatura
	1 Issinatura
Nome completo:	
Matrícula e período:	
RG:	
Cargo:	
	Assinatura
Nome completo:	
Matrícula e período:	
RG:	
Cargo:	
	Assinatura